



RELAÇÃO Nº 11/2015 – 2ª Câmara
Relator – Ministro VITAL DO RÊGO

(...)

ACÓRDÃO Nº 2112/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM, de acordo com os pareceres emitidos nos autos em:

a) julgar regulares as contas da Sra. Maria Iracema Martins do Vale (CPF 090.608.043-68) – Desembargadora-Presidente; do Sr. Ademar Mendes Bezerra (CPF 034.707.253-49) – Ex-Desembargador-Presidente; do Sr. Antônio Abelardo Benevides Moraes (CPF 116.132.973-00) – Vice-Presidente; do Sr. José Humberto Mota Cavalcanti (CPF 241.274.503-04) – Diretor Geral, e dos demais responsáveis também listados no subitem 1.1, dando-lhes quitação plena;

b) dar ciência ao TRE-CE que, no âmbito das contas referentes ao exercício de 2013, identificou-se escassez de servidores efetivos na 76ª Zona Eleitoral (Mauriti) em razão de mudança de lotação de servidores que não atendeu aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, fato que ensejou pagamento de diárias a servidor lotado em outra localidade, para possibilitar atendimento ao público da citada Zona Eleitoral. Nesse contexto, deve ser ressaltado que a nomeação de servidor para ocupar função ou cargo em comissão, embora de caráter discricionário, deve observar os princípios da razoabilidade, economicidade e ao interesse público, verificando-se, entre outros aspectos, se a lotação de origem ficará desfalcada e, havendo desfalque, se a prestação de serviços aos cidadãos não ficará comprometida e se os custos com o pagamento de diárias para eventual substituição de servidores mostrar-se-ão oportunos, de forma a cumprir os objetivos da Lei 10.842, de 20/2/2004, que criou cargos específicos a serem ocupados em cada Zona Eleitoral;

c) fazer as recomendações adiante especificadas;

d) encerrar o presente processo.

1. Processo TC-029.562/2014-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)

1.1. Responsáveis: Ademar Mendes Bezerra (034.707.253-49); Afonso Flavio Rocha Diniz (144.083.683-34); Alexandre Souza Americo (793.927.173-34); Ana Virginia Nolasco Lopes de Sousa Leao (278.013.573-53); Andreia Vasconcelos Tomaz (486.848.563-68); Antonio Carlos Pinheiro da Silva (213.839.953-20); Antonio Romualdo da Silva Sobrinho (123.716.293-91); Antonio de Aguiar Machado (143.929.503-44); Antônio Abelardo Benevides Moraes (116.132.973-00); Carlos Antonio Sampaio de Melo (232.380.113-91); Claudio Emmanuel Medeiros Dantas (847.439.303-59); Diana Anastacio Carvalho (699.356.963-91); Diego Feitosa de Oliveira (974.529.393-87); Edson Ricardo da Silva (757.287.373-15); Francisco Aurelio de Andrade Timbo (135.629.753-68); Francisco Lucio Marques Pires (117.195.593-68); Giancarlo Teixeira Priante (154.840.868-92); Giovanna Luna Araujo Vinhas (231.589.993-15); Heloisa Karla Chaves de Sousa (468.245.023-91); Hugo Pereira Filho (424.097.643-04); Ibere Comin Nunes (409.955.773-15); Jarbas Marinho Lopes (221.536.403-34); Joao Batista Farias Lima (141.323.463-15); Jorge Helder Schramm (241.406.783-72); Jose Heleno Pinto do Vale (210.365.273-87); Jose Herminio Pinho Neto (644.287.883-04); Jose Raul de Barros

(392.747.051-15); Jose Valdir Linhares Junior (309.892.723-20); José Humberto Mota Cavalcanti (241.274.503-04); Karina Nogueira Uchoa (908.303.343-00); Luciano Gonzaga Vanderley (164.513.503-97); Marcela Nicacio Quezado (261.594.223-91); Marcio Alexandre Araujo Ferreira (022.281.154-44); Marcus Vinicius Viana de Oliveira (324.455.203-04); Maria Iracema Martins do Vale (090.608.043-68); Mateus Marinho Alencar (926.762.193-91); Polyana D Oliveira Ribeiro (620.198.133-00); Raimundo Augusto de Oliveira Lima (302.488.333-91); Rodrigo Ribeiro Cavalcante (466.058.003-20); Rogerio da Silva Lopes (567.442.773-91); Silvana de Aguiar Pontes Bonfim (213.244.173-15); Silvia Helena Vasconcelos Benevides (245.095.403-10); Sulamita Lima de Oliveira (171.166.433-20); Vando Matias Gadelha (247.203.563-20); Vera Maria Delima (170.648.213-20); Vivian Goncalves Bezerra de Castro (241.897.403-06); Vladia Santos Teixeira (378.840.423-04).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX-CE).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Recomendações:

1.7.2 recomendar ao TRE-CE a adoção de providências necessárias no sentido de diminuir os custos advindos da saída da servidora Mariana Nogueira Coelho das Zonas Eleitorais de Mauriti e de Meruoca, para ocupar a Chefia da 122ª Zona Eleitoral, bem como a conveniência e oportunidade de se observar as recomendações do Controle Interno do TRE-CE a respeito, efetuadas no tópico 12 do Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2013;

1.7.3 recomendar à Secretaria do Patrimônio da União no Ceará que verifique a regularidade dos imóveis de propriedade da União que estavam sob a responsabilidade do TRE-CE no ano de 2013, tendo em vista que, nas contas referentes ao mencionado exercício foi verificado que:

1.7.3.1 há um imóvel em Fortaleza que não consta no Spiunet, mencionado desde a Tomada de Contas de 2006, conforme protocolo GRPUCE 04988.003563/2007-29. Tal imóvel localiza-se na Av. Visconde do Rio Branco, nº 1400, Centro. Sua regularização foi solicitada pelo TRE-CE à SPU-CE, por meio dos ofícios 3067/2007 e 7667/2008, e o processo de regularização tramita na SPU sob o nº 04988.003563/2007-29, sem que até o presente momento tenha havido o deslinde da questão;

1.7.3.2 há um terreno no município de Boa Viagem, entregue no dia 14/5/2008, que foi desaprovado em vistoria realizada pelo órgão interessado e oficiado à GRPUCE no dia 19/10/2010, sem que tenha saído da responsabilidade do TRE-CE.

(...)